AUTÓGRAFO N º. 038/CMMA/2019.

"ALTERA A LEI N.º 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica concedida ao Mecânico gratificação por desempenho no percentual de até 270% (duzentos e setenta por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 13 de maio de 2019.

MAURO JESUINO DE SOUZA
Vice-Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário